



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 20 DE OUTUBRO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU – PROGUAÇU, TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM VICTÓRIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU – PROGUAÇU, os bens dominiais do Município, localizados no Loteamento denominado “JARDIM VICTÓRIA”, conforme dados abaixo descritos e constantes do Processo Administrativo nº 2.833/94, com matrícula nº 32.684, à saber:

QUADRA “A” – possui cinquenta (50) lotes identificados numericamente de “01” ao “50”, cujas áreas, somadas, perfazem a área total de 10.010,48m²;

QUADRA “B” – possui quarenta e oito (48) lotes identificados numericamente de “01” ao “48”, cujas áreas, somadas, perfazem a área total de 9.610,48m²;

QUADRA “C” – possui vinte e oito (28) lotes identificados numericamente de “01” ao “28”, cujas áreas, somadas, perfazem a área total de 5.610,48m²;

QUADRA “D” – possui quarenta (40) lotes identificados numericamente de “01” ao “40”, cujas áreas, somadas, perfazem a área total de 8.240,43m²;

QUADRA “E” – possui quinze (15) lotes identificados numericamente de “01” ao “15”, cujas áreas, somadas, perfazem a área total de 3.379,00m²;

QUADRA “F” – possui cinco (5) lotes parcialmente identificados numericamente de “08” ao “12”, cujas áreas, somadas, perfazem a área total de 1.257,62m²;

QUADRA “G” – possui quarenta e oito (48) lotes identificados numericamente de “01” ao “48”, cujas áreas, somadas, perfazem a área total de 9.883,83m²;

QUADRA “J” – possui sete (7) lotes identificados numericamente de “01” ao “07”, cujas áreas, somadas, perfazem a área total de 1.500,52m²;

QUADRA “K” – possui onze (11) lotes identificados numericamente de “01” ao “11”, cujas áreas, somadas, perfazem a área total de 2.219,24m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

QUADRA "M" – possui sete (7) lotes identificados numericamente de "01" ao "07", cujas áreas, somadas, perfazem a área total de 1.600,97m²;

QUADRA "N" – possui nove (9) lotes identificados numericamente de "01" ao "09", cujas áreas, somadas, perfazem a área total de 1.819,24m²;

QUADRA "O" – possui treze (13) lotes identificados numericamente de "01" ao "13", cujas áreas, somadas, perfazem a área total de 2.565,24m²;

Parágrafo Único – As plantas e laudos avaliatórios dos terrenos referidos no "caput" deste artigo, fazem parte integrante desta Lei Complementar.

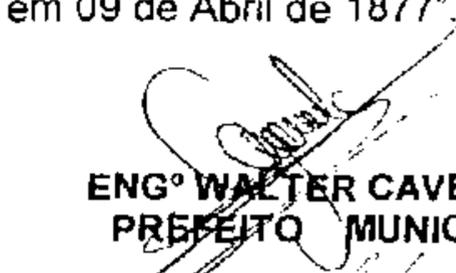
Art. 2º Os terrenos a que se refere o artigo anterior, se destinam à implantação de um Programa Habitacional de Interesse Social, nos termos da Lei nº 2.143, de 04.12.87 e alterações posteriores, pela Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu – PROGUAÇU.

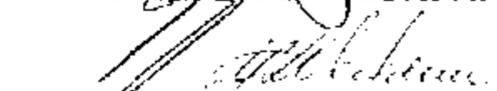
Art. 3º Deixando a Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu – PROGUAÇU, de cumprir o disposto no art. 2º, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei Complementar, os imóveis retrocederão ao patrimônio do Município de Mogi Guaçu.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 20 de Outubro de 1998. "Ano 121º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL


ARQTA MARIA LUCINDA C. LEALDINI
SEC. MUN. DE PLAN. E DES. URBANO


DR. SIDNEY GARCIA
SEC. MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


MAURO BRITO
RESP. P/ EXP. CHEFIA DE GABINETE

Encaminhada à publicação na data supra.